



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

PORTARIA Nº 20/2018

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a Política de Incentivo a Formação de Profissionais na Área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM

O Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, no uso de suas atribuições regimentais, e

- Considerando a dificuldade das Instituições de Saúde na contratação de profissionais nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social comprometendo a qualidade de serviço à população;
- Considerando a situação econômica e financeira pela qual passa o País com crise no sistema de financiamento da educação superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos de Programa de Incentivo a Formação de Profissionais nos cursos de graduação de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, mantidos pela EMESCAM.

Art. 2º - Estabelecer que o Programa de Incentivo a Formação de Profissionais será por meio da oferta somente aos alunos ingressantes no primeiro período do 1º semestre de 2019, aprovados no Processo Seletivo dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social.

Art. 3º - O benefício de desconto será de 20% no valor da mensalidade, para aqueles que atenderem ao Regulamento da Política de Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, que segue anexo à presente portaria.

§ 3º - O benefício somente será concedido aos candidatos que se enquadrarem nos critérios previstos no Regulamento da Política de Incentivo a Formação de Profissionais na Área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social.

Art. 4º - O candidato aprovado nos termos desta Portaria somente poderá dar início às suas atividades acadêmicas após efetuar a matrícula com assinatura do contrato.

Art. 5º - Os descontos previstos nesta portaria somente são válidos para os cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, não se aplicando aos cursos de Medicina e demais cursos ofertados pela EMESCAM.





EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

Art. 6º - Os descontos previstos nesta portaria serão cancelados na hipótese de contratação de qualquer tipo de financiamento estudantil, bem como em caso de aquisição de qualquer outro tipo de bolsa e/ou benefício, exceto monitoria.

Art. 7º - Os descontos previstos nesta portaria não são cumulativos com nenhum outro tipo de desconto e/ou benefício que o aluno venha a ter direito, devendo o mesmo optar por um dos descontos, exceto monitoria.

Art. 8º - O desconto previsto nesta portaria fica condicionado ao pagamento até a data de vencimento do boleto de cada mensalidade.

Parágrafo primeiro – No caso de atraso no pagamento da mensalidade, o aluno perderá o benefício do desconto no mês.

Parágrafo segundo - Em caso de pagamento após a data de vencimento das mensalidades, o beneficiário do desconto deverá realizar o pagamento do valor total da mensalidade, com os acréscimos dos juros e multas previstos no contrato do aluno celebrado entre a EMESCAM e o aluno.

Art. 9º - O desconto previsto, objeto do presente instrumento, será concedido somente para os pagamentos de mensalidades, não estarão inclusos, provas substitutivas, materiais didáticos, taxas e outros serviços extraordinários previsto no contrato entre a instituição e o aluno.

Parágrafo primeiro: O aluno aprovado no processo seletivo, que atender ao dispostos nos arts. 2º e 3º, realizar a matrícula entre período de 01/10/2018 e 31/10/2018 e realizar o pagamento até a data de vencimento, terá mais 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da primeira mensalidade, totalizando 70% (setenta por cento) de descontos na primeira mensalidade.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na EMESCAM.

Vitória, 01 de outubro de 2018.


Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM

Flavio Takemi Kataoka
Diretor
EMESCAM

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - ISCMV